

PORTUGUÊS

ADENDO AO CÓDIGO DE CONDUTA PARA O MUFG NAS AMÉRICAS, regras específicas a serem consideradas para o Banco MUFG Brasil S.A.

O presente adendo tem como objetivo o atendimento a Resolução CVM nº 161 de 13 de julho de 2022 que dispõe sobre o registro de coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários e sobre as regras, procedimentos e controles internos a serem observados na intermediação de tais ofertas.

Um requisito importante para manter a credibilidade e a confiança pública em qualquer instituição financeira, e para manter a credibilidade e confiança da instituição em seus funcionários, é a prevenção de conflitos de interesses. Todos os colaboradores do MUFG Brasil devem evitar relacionamentos ou atividades que possam interferir no desempenho de suas funções ou de outra forma entrar em conflito com os interesses legítimos da Banco.

Este adendo ao Código de Ética se aplica em conjunto e sem prejuízo ao disposto nas demais políticas do Banco MUFG Brasil, incluindo, mas não se limitando a: (i) COM.03.00.00 – Princípios de Ética e Conduta do MUFG (ii) COM.03.02.00 Norma sobre o Programa de Ética do MUFG Américas (iii) COM.10.00.00 Política de Negociação de Investimentos Pessoais do MUFG Américas (iv) COM.09.00.00. Política de Barreira de Informações e Informações Relevantes Não Públicas, (v) COM.02.05.00 KYE, e demais normativos que venham ser emitidos pelo MUFG Brasil.

Na qualidade de coordenador de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários o Banco MUFG Brasil S.A. deverá:

- tomar todas as cautelas e agir com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da oferta, observadas as regras previstas na norma que dispõe sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, bem como para atendimento da política MCA.01.00.00 Política Institucional de Mercado de Capitais;
- divulgar publicamente as ofertas nos termos estabelecidos na norma, como também na política interna MCA.01.00.00 Política Institucional de Mercado de Capitais que dispõe sobre a oferta pública de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários ofertados nos mercados regulamentados;
- divulgar eventuais conflitos de interesse aos investidores;
- certificar-se de que o investimento é adequado ao nível de sofisticação e ao perfil de risco dos investidores, nos termos da regulamentação específica da CVM sobre o tema, conforme estabelecido no procedimento interno COM.00.00.04 Financial Products Suitability;
- zelar para que as formas de comunicação, publicidade e a linguagem utilizada na sua interlocução com os investidores sejam adequadas com a complexidade da oferta e com o nível de sofisticação dos investidores;
- manter atualizada, em perfeita ordem, na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às operações de intermediação de ofertas públicas de valores mobiliários; e
- zelar para que as informações divulgadas e a alocação da oferta não privilegiem partes relacionadas, em detrimento de partes não relacionadas, conforme descrito na política COM.00.09.00 Operações de Crédito com Partes Relacionadas.

ENGLISH

ADDENDUM TO THE CODE OF CONDUCT FOR THE MUFG IN THE AMERICAS, specific rules to be considered for the Bank MUFG Brasil S.A.

The purpose of this addendum is to comply with CVM Resolution No. 161 of July 13, 2022, which provides for the registration of coordinators of public offerings for the distribution of securities and the rules, procedures and internal controls to be observed in the intermediation of such deals.

An important requirement for maintaining the credibility and public trust in any financial institution, and for maintaining the institution's credibility and trust in its employees, is the prevention of conflicts of interest. All MUFG Brasil employees must avoid relationships or activities that may interfere with the performance of their duties or otherwise conflict with the legitimate interests of the Bank.

This addendum to the Code of Conduct applies jointly and without prejudice to the provisions of the other policies of Banco MUFG Brasil, including, but not limited to: (i) COM.03.00.00 – Princípios de Ética e Conduta do MUFG (ii) COM.03.02.00 Norma sobre o Programa de Ética do MUFG Américas (iii) COM.10.00.00 Política de Negociação de Investimentos Pessoais do MUFG Américas (iv) COM.09.00.00. Política de Barreira de Informações e Informações Relevantes Não Públicas, (v) COM.02.05.00 KYE, and other internal regulations that may be issued by MUFG Brasil.

As coordinator of public offerings for the distribution of securities, Banco MUFG Brazil S.A. shall:

- take all precautions and act with high standards of diligence, responding for lack of diligence or omission, to ensure that the information provided is true, consistent, correct and sufficient, allowing investors to make a reasoned decision regarding the offer, subject to the rules provided for in the rule that provides for public offerings for the distribution of securities, as well as to comply with the internal policy MCA.01.00.00 Institutional Capital Markets Policy;
- publicly disclose the offers under the terms established in the rule that provides for the public offer of primary or secondary distribution of securities offered in regulated markets, as well as in the terms established in the internal policy MCA.01.00.00 Institutional Capital Markets Policy;
- disclose any conflicts of interest to investors;
- make sure that the investment is adequate to the level of sophistication and the risk profile of the investors, in accordance with the specific regulations of the CVM on the subject, as established in the internal procedure COM.00.00.04 Financial Products Suitability;
- ensure that the forms of communication, publicity and the language used in its dialogue with investors are adequate with the complexity of the offer and the level of sophistication of the investors;
- keep up-to-date, in perfect order, in the form and terms established in its internal rules and regulations, all documentation related to intermediation operations of public offerings of securities; and
- ensure that the disclosed information and the allocation of the offer do not favor related parties, to the detriment of unrelated parties, as described in the policy COM.00.09.00 Credit Operations with Related Parties.